TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano V do DOE
Nº 1270
Belém, **segunda-feira**,
20 de junho de 2022
8 Páginas

Redes Sociais

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- **José Alexandre da Cunha Pessoa**
- **Sérgio Franco Dantas**
- **Adriana Cristina Dias Oliveira**
- **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (**TCMPA**) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA CONTRATA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA TRATAMENTO DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICO

Em mais um passo no caminho que leva à inclusão social, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) contratou a CETEFE (Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial) para prestação de serviços especializados em gestão e tratamento documental e arquivístico. São 30 funcionários terceirizados que trabalharão em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de cinco meses.

Segundo a presidente do TCMPA, conselheira Mara Lúcia, a partir da digitalização dos processos que tramitam na Corte de Contas, que possibilitou agilizar ainda mais a análise e julgamento das prestações de contas, se faz necessário a devolução dos processos físicos aos seus locais de origens: prefeituras, câmaras, secretarias e outros órgãos públicos municipais.

Por esse motivo, o Tribunal de Contas decidiu contratar a CETEFE, com o objetivo de agilizar a devolução desses processos físicos em um prazo estimado de cinco meses. **LEIA MAIS...**

TCMPA INFORMA COMPENSAÇÃO DE DIAS FACULTADO

Desde **o dia (09/06)**, os servidores do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará (TCMPA) estão tendo o **acréscimo de 1h na jornada** de trabalho como compensação aos dias **1, 8, 15, 22 e 29** de julho, que serão facultados. A determinação vai até o dia **28 de julho**. (**Portaria nº 0121/2022/TCMPA**)

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DOS CONSELHEIROS
- DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 02
- REABERTURA DE INSTRUÇÃO 03

DO GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
- DECISÃO MONOCRÁTICA 30

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 37

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA
- PORTARIA 39

← **Consulta via leitor de QR Code**/Este **Diário Oficial Eletrônico do TCMPA** é **GRATUITO** e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico.

TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DO GABINETE DOS CONSELHEIROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CONS. MARA LÚCIA

Processo n.º: 063001.2018.1.000 Assunto: Prestação de Contas de Governo. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Maria. **Responsável**: **Francisco Paulo Barros Dias. Contador(a)/Procurador(a):** Marcelo Alves do Santos. **Instrução: 3ª** Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas:** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro**(a)** Mara Lúcia. **Exercício: 2018. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.** Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Rio Maria, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. **Francisco Paulo Barros Dias,** a qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC[1], e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno[2], destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546[3], necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Maria, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º **063001.2018.2.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88[4]. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º **063001.2018.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. **Francisco Paulo Barros Dias,** Prefeito Municipal de Rio Maria, para o exercício de 2018, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental. Belém, 06 de junho de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira

Protocolo: 37999

Processo n.º: 063001.2018.2.000. Assunto: Prestação de Contas de Gestão. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Maria. **Responsável**: **Francisco Paulo Barros Dias**. **Contador(a)/Procurador(a):** Marcelo Alves do Santos. **Instrução: 3ª** Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas:** Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros. **Relator(a):** Conselheiro**(a)** Mara Lúcia. **Exercício: 2019 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Rio Maria, exercício financeiro de 2018, de

Índice
Pleno ou Câmara Especial
Presidências
Conselheiros
Conselheiros Substitutos
Controladorias
Serviços Auxiliares

responsabilidade do Sr. **Francisco Paulo Barros Dias,** a qual recebeu regular tramitação, com a instrução da 3ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental. Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a esta Relatora, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário. **É o Relatório do necessário.** O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021. A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC[1], e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA. Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo. Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno[2], destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546[3], necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Rio Maria, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional. Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º **063001.2018.2.000**), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88. A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º **063001.2018.1.000**, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como *Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal*, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos. Fica cientificado o Sr. **Francisco Paulo Barros Dias**, Prefeito Municipal de Rio Maria, para o exercício de 2018, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental. Belém, 06 de junho de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

Protocolo: 37996

REABERTURA DE INSTRUÇÃO

CONS. MARA LÚCIA

Processo n.º: 090001.2020.1.000. Assunto: Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. **Responsável**: **Marcos Dias do Nascimento. Contador(a)/Procurador(a):** Marcos Antônio Feitoza da Costa. **Instrução: 3ª** Controladoria de Controle Externo. **Ministério Público de Contas:** Procuradora Maria Regina Franco Cunha. **Relator(a):** Conselheiro**(a)** Mara Lúcia. **Exercício: 2020. MANIFESTAÇÃO PELA REABERTURA DE INSTRUÇÃO (ART. 451, parágrafo único,** do **RITCM-PA – Ato 23).** Os presentes autos tratam da prestação de contas do Senhor **Marcos Dias do Nascimento,** ordenador de despesa da **Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia,** exercício financeiro de 2020. Foi protocolado pelo ordenador **Marcos Dias do Nascimento,** Memoriais com documentação complementar, com o objetivo de regularizar as falhas verificadas inicialmente na prestação de contas do exercício de 2020. Desta forma, a análise da referida documentação, somente ocorrerá, caso exista a reabertura da instrução, a pedido de qualquer Conselheiro ou do Ministério Público de Contas, nos termos estabelecidos na LC Estadual nº 109/2016 e Regimento Interno/TCM/PA (Ato 23/2020). **Art. 451 (...) Parágrafo único. A nova documentação, juntada após a fase de instrução, somente será analisada pela unidade**

Índice
Pleno ou Câmara Especial
Presidências
Conselheiros
Conselheiros Substitutos
Controladorias
Serviços Auxiliares

técnica e Ministério Público de Contas, por intermédio de reabertura de instrução, devidamente autorizada pelo Plenário. Diante do exposto, solicito autorização do Egrégio Plenário para a Reabertura da Instrução Processual, para análise técnica do conteúdo dos documentos e justificativas anexadas que objetivam dirimir dúvida suscitada na prestação de contas, cujo teor, possibilita modificação do mérito, devendo ser analisados pela 3ª Controladoria/TCM, encaminhando-se, em seguida, a audiência do Ministério Público de Contas. Belém, 08 de junho de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira

Protocolo: 38006

DO GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA

DECISÃO MONOCRÁTICA
Nº 055/2022/CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA
PROCESSO Nº: 201800182-00
NATUREZA: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - IPASEMAR
MUNICÍPIO: MARABÁ
REMETENTE: SILVÂNIA RIBEIRO - PRESIDENTE
INTERESSADA: RAIMUNDA NONATA SILVA
PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA
RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 24/2021-RITCM/PA)
EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREENCHIDOS. PARECERES FAVORÁVEIS E CONVERGENTES DO NAP E DO MPCM. LEGALIDADE DEMONSTRADA. **REGISTRO DO ATO.**

1. Requisitos de tempo de contribuição devidamente comprovados para concessão do benefício;

2. Ato administrativo regularmente fundamentado no art. 40, §1º, I, CF;

3. Configuradas as hipóteses previstas nos arts. 492, XIV e 663, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITCM).

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº900/2017-IPASEMAR**, que concede aposentadoria por invalidez permanente à **Srª Raimunda Nonata Silva,** no cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais no valor de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) com fundamento legal no Art. 40, §1º, I, CF;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM-PA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 14 de junho de 2022.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA
Conselheira Substituta – TCMPA

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO
N° 158/2022/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 1.042400.2021.2.0005

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, "a" e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **Luciano Lopes Dias**, Secretário Municipal de Saúde de Marabá, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Denúncia com pedido de medida cautelar proposta pela empresa BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA., autuada sob o processo no 1.042400.2021.2.0005, relativa ao Pregão Presencial SRP no 081/2021-CEL/SEVOP/PMM;

CONSIDERANDO a Informação Técnica no 238/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do Município de Marabá no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Luciano Lopes Dias**, Secretário Municipal de Saúde de MARABÁ, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de

Índice
Pleno ou Câmara Especial
Presidências
Conselheiros
Conselheiros Substitutos
Controladorias
Serviços Auxiliares

multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos da denúncia apresentada e da Informação Técnica no 238/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;
2. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 20 de junho de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO
Nº 159/2022/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo no 1.042400.2021.2.0005

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, "a" e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **Georgeton Rodrigues de Morais**, Pregoeiro pelo Pregão Presencial SRP no 081/2021-CEL/SEVOP/PMM, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Denúncia com pedido de medida cautelar proposta pela empresa BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA., autuada sob o processo no 1.042400.2021.2.0005, relativa ao Pregão Presencial SRP no 081/2021-CEL/SEVOP/PMM;

CONSIDERANDO a Informação Técnica no 238/2022/3aCONTROLADORIA/TCM;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do Município de Marabá no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Georgeton Rodrigues de Morais**, Pregoeiro pelo Pregão Presencial SRP no 081/2021-CEL/SEVOP/PMM, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de MARABÁ, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos da denúncia apresentada e da Informação Técnica no 238/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;
2. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 20 de junho de 2022.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

Protocolo: 37995

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº 0516/2022, DE 11/05/2022.
Nome: **SÉRGIO FRANCO DANTAS**
Assunto: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2021/2022.
A partir de 28 de junho de 2022.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0532/2022, DE 13/05/2022.
Nome: **IAGO RABELO NERI**
Assunto: Conceder regime especial de trabalho.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0593/2022, DE 31/05/2022.
Nome: **NATANAEL GOMES DE SOUZA**
Assunto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a licença saúde, concedida através da Portaria nº 0580/2021.
Período: 29 de abril a 27 de julho de 2022.
LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0601/2022, DE 03/06/2022.
Nome: **ANA CAROLINA TAVARES DE SOUZA FALCÃO**
Assunto: Autorizar o afastamento para tratamento de saúde.
Período: 09 à 13 de maio de 2022.
LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0602/2022, DE 03/06/2022.
Nome: **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA BARROSO**
Assunto: Autorizar o afastamento por motivo doença em pessoa da família.
Período: 25 de abril a 09 de maio de 2022.
LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0604/2022, DE 06/06/2022.
Nome: **ANDRÉ CARVALHO MORAES**
Assunto: Conceder regime especial de trabalho.
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0605/2022, DE 06/06/2022
Nome: **MÔNICA AZEVEDO ROLA**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, no Controle Interno deste Tribunal.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0608/2022, DE 06/06/2022.
Nome: **CARLA TAMARA DINIZ DA SILVA**
Assunto: Conceder regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0618/2022, DE 08/06/2022.
Nome: **ANTÔNIO SÉRGIO LEAL COELHO**
Assunto: Autorizar o afastamento, em razão do falecimento de sua irmã.
Período: 29 de maio a 05 de junho de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0619/2022, DE 08/06/2022.
Nome: **MARIA DO CARMO MENDES**
Assunto: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a licença saúde, concedida através da Portaria nº 0576/2022.
Período: 25 de abril a 24 de maio de 2022.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0646/2022, DE 14/06/2022
Nome: **VITÓRIA ARAÚJO ALVES DE FIGUEIREDO**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF, deste Tribunal.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

Protocolo: 37997

PORTARIA Nº 0635 DE 14/06/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XXIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO O Memorando no 069/2022 - DAD/TCM, de 08/06/2022;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para exercerem a Função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a partir de 13 de julho, conforme os termos das leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na lei Estadual nº 6.474/02 e no Decreto Estadual nº 0199/03.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Pregoeiro	Raimundo Eduardo Lisboa	5000000260
Equipe de apoio	Leonardo Rafael Fernandes	5000000275
Equipe de apoio	Jonas Silva dos Santos	64811200
Equipe de apoio	Ana Cristina Goncalves Vieira	5000000263

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0636 DE 14/06/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XXIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO O Memorando no 070/2022 - DAD/TCM, de 08/06/2022;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Corte de Contas, a partir de 13 de julho de 2022, conforme os termos das leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02 e no Decreto Estadual nº 0199/03.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Jonas Silva dos Santos	64811200
Membro	Ana Cristina Goncalves Vieira	5000000263
Membro	Leonardo Rafael Fernandes	5000000275
Membro	Raimundo Eduardo Lisboa	5000000260

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0637 DE 14/06/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XXIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO O Memorando no 068/2022 - DAD/TCM, de 08/06/2022;

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a partir de 13 de julho de 2022, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02 e no Decreto Estadual nº 0199/03.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Pregoeiro	Jonas Silva dos Santos	64811200
Equipe de apoio	Leonardo Rafael Fernandes	5000000275
Equipe de apoio	Ana Cristina Goncalves Vieira	5000000263
Equipe de apoio	Raimundo Eduardo Lisboa	5000000260

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

Protocolo: 38003

PORTARIA Nº 0638 DE 14/06/2022
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XXIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;
CONSIDERANDO O Memorando no 067/2022 - DAD/TCM, de 08/06/2022;
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a partir de 13 de julho de 2022, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02 e no Decreto Estadual nº 0199/03.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Pregoeiro	Leonardo Rafael Fernandes	5000000275
Equipe de apoio	Jonas Silva dos Santos	64811200
Equipe de apoio	Ana Cristina Goncalves Vieira	5000000263
Equipe de apoio	Raimundo Eduardo Lisboa	5000000260

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

Protocolo: 38004

DESIGNAR SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº 0623 DE 09/06/2022
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, e com Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);
RESOLVE:
Designar a servidora **ANDRÉA CUNHA LIMA DA COSTA**, matrícula nº 5000000998, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO ESPECIALIZADO - TCM.FG.301-4, a contar de 1º de junho de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

PORTARIA Nº 0624 DE 09/06/2022
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15,inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, e com Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);
RESOLVE:
Designar a servidora **ANA CAROLINE CONTE RODRIGUES**, matrícula nº 5000000782, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO ESPECIALIZADO - TCM.FG.301-4, a contar de 1º de junho de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

ADMISSÃO DE SERVIDOR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA N° 0645 DE 14 DE JUNHO DE 2022
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15º, inciso I, da Lei Complementar n° 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato n° 23/2020);
RESOLVE:
Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **VITÓRIA ARAÚJO ALVES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 500001015, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - TCM.CPC.201-4, a contar de 1º de junho de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente

Protocolo: 37998

DIÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº 0629 DE 14/06/2022
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº

0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV, c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº 16) deste TCMPA, a conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO o Contrato nº 36/2022/TCM-PA com o INSTITUTO ARTICULE, contida no processo PA202213745, de 10/06/2022;

RESOLVE:

1. Autorizar a Concessão de diárias aos colaboradores eventuais abaixo, para a realização da 1ª Reunião de Planejamento do GAEPE - Arquipélago do Marajó, a realizar-se na cidade de Belém/PA, nos termos da Portaria nº 0325/2015-TCM:

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
ALESSANDRA PASSOS GOTTI	19 a 21/06/2022	02 e ½ (duas e meia)
ISMAR BARBOSA CRUZ	19 a 22/06/2022	03 e ½ (três e meia)

2. Ao final do referido evento, os colaboradores eventuais deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Orçamento e Finanças/DEORF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

Protocolo: 38005

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD

PORTARIA Nº 0628 DE 10/06/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos XXIII, XXVI e XXXVII, do art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO O Memorando no 071/2022-DAD/TCM, de 08/06/2022;

RESOLVE:

Designar as servidoras **CARLA VANESSA LIMA DOS SANTOS**, matrícula n° 500000693, e **ANTÔNIA GLEICIANE DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula n° 500000871, nos termos do Art. 67 da Lei n° 8666/93 e Resolução Administrativa n° 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato n° 030/2022/TCM/PA, firmado por este Tribunal com IVNA MESSIAS DE FREITAS FISIOTERAPIA INTEGRADA, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fisioterapia do Trabalho para atuar na prevenção, resgate e saúde dos servidores deste Tribunal, a contar de 1º de junho de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente

Protocolo: 38002

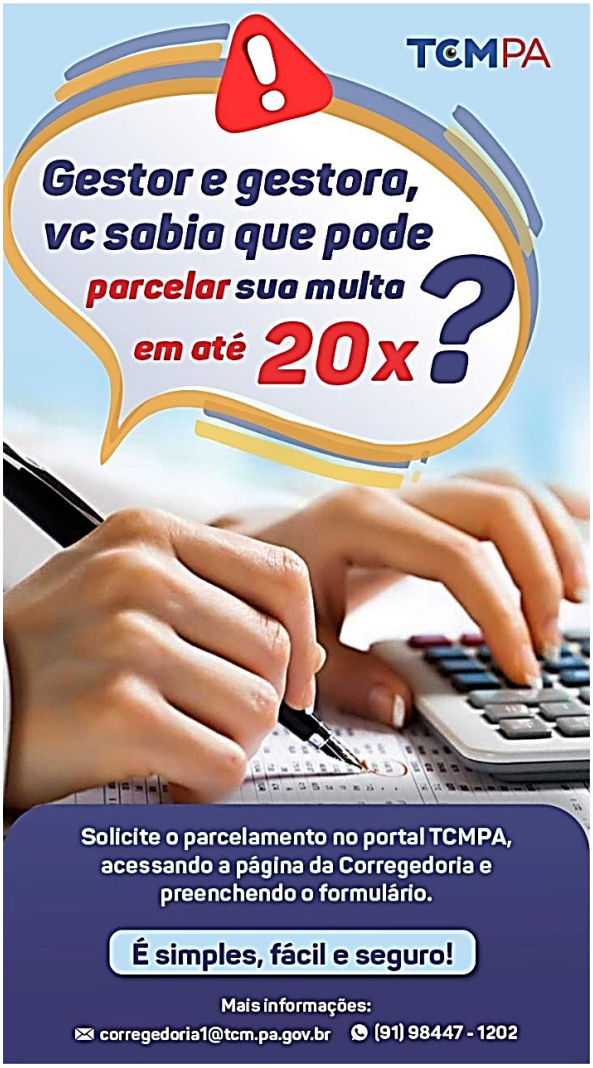

Índice
Pleno ou Câmara Especial
Presidências
Conselheiros
Conselheiros Substitutos
Controladorias
Serviços Auxiliares